



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010477-55.2024.5.03.0027**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 16/04/2024

**Valor da causa:** R\$ 7.032,86

#### **Partes:**

**AUTOR:** JUCILENE MARIA DE SOUZA

**ADVOGADO:** Adelson Martins da Costa

**RÉU:** REJANE KELLY DE MOURA

**TERCEIRO INTERESSADO:** ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
**ATSum 0010477-55.2024.5.03.0027**  
AUTOR: JUCILENE MARIA DE SOUZA  
RÉU: REJANE KELLY DE MOURA

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0a98667

Destinatário: REJANE KELLY DE MOURA

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025 , em cumprimento a mandado judicial, passado a favor de JUCILENE MARIA DE SOUZA, para pagamento da importância do valor exequendo, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo.

- veiculo placa GYV4H82, GM/CORCA WIND ano 2000, modelo2001, cor azul, gasolina , o qual avalio em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Total da avaliação: R\$ 12.000,00(Doze mil reais).

Certifico que o ultimo licenciamento foi realizado no ano de 2020, conforme documento em anexo. Certifico , por fim,que intimei a executada, dando-lhe ciência da penhora e avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor embargos.

Procedi o depósito do bem penhorado em mãos da executada, a qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão do mesmos, sem autorização judicial , sob as penas da Lei.

BETIM/MG, 09 de outubro de 2025

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**

Oficial de Justiça Avaliador Federal

